



EMENDA N°

PROJETO DE LEI

Alteração

Inclusão

Exclusão

Artigo	§	Inciso	Alínea	Item
29				
<p>Redação proposta: Art. 1º.Fica alterado o art. 29 do PLE 021, nos seguintes termos:</p> <p>“Art. 29. As emendas apresentadas deverão observar o limite individual de 50 (cinquenta) emendas por parlamentar.”</p>				

JUSTIFICATIVA

Os parlamentares recebem muitas demandas por parte das entidades. Se for limitado a 10 emendas por parlamentar, somente 10 demandas serão atendidas, o que vai ser muito pouco, comparando com a quantidade de demandas normalmente recebidas. É necessário que haja esse aumento no limite individual de emendas por parlamentar.

Pelos motivos expostos, peço o apoio dos meus pares na aprovação desta emenda.

DATA DO RECEBIMENTO: / /	NOME DO VEREADOR: VEREADORA LOURDES SPRENGER
	ASSINATURA: